ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Projeto Básico – PB

AQSETIN2021020 – Serviços de Pesquisa e Aconselhamento em TI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Quantitativo**

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado
1	1	Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Licença	1
	2	Executive Programs Leadership Team Plus Advisor	Licença	1
	3	Executive Programs Leadership Team Plus Partner	Licença	2
	4	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor	Licença	2
	5	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function	Licença	2

2.2. **Motivação**

2.2.1. O TJCE tem acompanhado a velocidade das inovações tecnológicas e mudanças de padrões no ambiente de TIC, buscando sempre adotar novas ferramentas e soluções que atendam aos requisitos e às necessidades de suas áreas de negócio de forma mais eficiente na gestão de TIC, assim como buscando tomar as ações necessárias para atender ao objetivo estratégico da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

instituição.

2.2.2. Nesse cenário, os Líderes da instituição precisam tomar decisões estratégicas baseadas em suas experiências e discernimento pessoais, em informações obtidas na Internet, com apoio da equipe técnica e, ainda, com apoio de fornecedores, que podem comprometer a imparcialidade das informações.

2.2.3. Diante do exposto, para a efetividade e o sucesso de suas ações, o TJCE busca a contratação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação, na forma de assinaturas para acesso a uma base de conhecimento em tecnologia da informação e comunicação, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências que influenciarão na governança, assim como no envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão, especificamente do segmento de TIC, e que detenham conhecimento e referências comparativas sobre esse segmento, essenciais ao cumprimento das ações e das metas estratégicas de negócio do TJCE e a implantação do Promojudi.

2.2.4. Mesmo hoje, com a maturidade da considerada "era da informação", o poder ainda está no conhecimento, na sua disponibilidade e aplicação. Com o grande volume de dados produzidos e circulados na atualidade, a geração de informações com qualidade faz toda a diferença no processo de tomada de decisão. A disponibilidade de informações confiáveis, de qualidade, oportunas, representa exatamente a diferença entre uma decisão precisa, cirúrgica, que atinja os objetivos almejados, e outra completamente desastrosa, sustentada em dados incorretos e premissas falaciosas, geralmente acompanhada de perdas econômico-financeiras.

2.2.5. Da coleta de dados até a tomada de decisão depreende-se um esforço e tempo enormes. Sem falar que há a preocupação com análise de qualidade de dados, das fontes e a consolidação destes em informações para posterior geração de conhecimento. O serviço a ser contratado deverá trazer, em suas pesquisas, estudos e prognósticos confiáveis que supririam esse esforço das áreas técnicas e agilizaria as tomadas de decisões. Corroborando com a decisão do TJCE em implantar os macroprocessos de Gestão de Serviços de TI e Gestão da Informação e do Conhecimento, o objeto a ser contratado será uma fonte valiosa de consulta técnica especializada e aconselhamento imparcial e independente, que ampliará o conhecimento do setor de TI nacional para o internacional, permitindo comparações de tendências de mercado, novas tecnologias, efetividade dos conjuntos de tecnologias, análises de custo-benefício, etc., aumentando assim as possibilidades de otimização dos investimentos do TJCE e habilitando a área de TI a selecionar os produtos certos, com os melhores preços e termos de negociação. Essa melhoria se traduz na maximização dos benefícios provenientes da Tecnologia da Informação e Comunicação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

2.2.6. Atualmente, para os gestores de TIC, um dos principais desafios é definir qual o planejamento e, principalmente, a postura da organização em relação à inovação e, consequentemente, a tudo o que diz respeito à tecnologia da informação e comunicação.

2.2.7. A velocidade com que as tecnologias evoluem, surgem e se tornam obsoletas traz um novo conceito: a Efemeridade Tecnológica. A situação de estar tecnologicamente atualizado é passageira e, portanto, efêmera. Desta maneira tudo o que se fizer em um determinado espaço temporal, seguindo uma verdade que também é temporal, poderá ser desconstituído, em todo ou em parte no momento seguinte, pelo surgimento de um novo conceito.

2.2.8. Nos órgãos públicos se faz necessário adicionar mais um fator, que é buscar a inovação e ao mesmo tempo assegurar competitividade entre os fornecedores dos bens, produtos e serviços tecnológicos que necessitamos adquirir e contratar.

2.2.9. Este quadro, onde a diversidade tecnológica advinda do crescimento exponencial de soluções e produtos e recursos financeiros escassos dificultam as escolhas, provocando a necessidade de informação isenta e apoio qualificado.

2.2.10. Em suma, o atendimento da necessidade descrita acima auxiliará o TJCE a lidar com o crescimento da importância e da complexidade das TICs, num ambiente de crescentes mudanças, com explosão da geração e demanda de informações, permeado com tecnologias disruptivas, permitindo-lhe cada vez mais desempenhar seu papel crescente de provimento à produtividade e melhoria dos níveis de serviços da organização, além de ampliar o corpo de conhecimento aplicado os Líderes do TJCE, contribuindo para que realizem sua função de transformação digital da instituição.

2.3. **Objetivos da Contratação**

2.3.1. Considerando o perfil institucional e amplitude de atuação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, incluindo a sociedade e operadores do direito, verifica-se a demanda por alto nível de especialização e notoriedade no fornecimento de conteúdo a ser consumido na formulação de políticas públicas, normativos e tomadas de decisão de amplo espectro.

2.3.2. Quando o escopo da tecnologia envolve o tratamento de informações e a geração de conhecimento no âmbito Poder Judiciário, indiscutivelmente incorre-se na adoção de padrões, métodos e serviços que assegurem a efetividade e a qualidade na propagação das medidas ou normas emitidas, sob pena de agravamento dos óbices a serem saneados ou a perda de oportunidade de economia ou de racionalização de recursos.

2.3.3. No caso em tela, verifica-se a demanda de conhecimento especializado, a partir da existência do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud), concebido para promover uma modernização ampla, tendo como alicerce a transformação digital profunda, com a implantação de um conjunto de tecnologias inovadoras, que vão desde a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

aplicação de robôs e inteligência artificial para o aperfeiçoamento da tramitação processual até a entrega para o cidadão de soluções digitais, como aplicativos e novas formas de comunicação.

2.3.4. Além das demandas associadas ao Promojud as áreas de negócio do TJCE vêm sistematicamente apresentando para a TI necessidades que envolvem o desenvolvimento de soluções inovadoras ou que contemplem a adoção de novas tecnologias. Nesse contexto, é de se esperar aumento na necessidade de serviços de aconselhamento imparcial num curto prazo.

2.3.5. Para atender as necessidades dos colaboradores da Secretaria de Tecnologia da Informação envolvidos com prospecção tecnológica, faz-se necessária a contratação dos serviços nos quantitativos planejados neste Projeto Básico, conforme modelo de consumo das informações e aconselhamento oferecidos pelo Gartner Group.

2.4. **Resultados a serem Alcançados com a Contratação**

2.4.1. Redução do risco da tomada de decisão referente à contratação de bens e serviços de TIC, considerando os seguintes aspectos:

2.4.1.1. Fim de ciclo de vida de produtos e tecnologias: monitoramento permanentemente do mercado de TI para identificar as novas ondas de inovação gerando alertas sobre quais tecnologias e produtos serão descontinuados evitando aquisições de produtos em fase final do seu cicio de vida;

2.4.1.2. Tecnologias imaturas: O mercado de TI, marcado pela inovação, é constantemente inundado por lançamentos alardeados na mídia, que prometem "resolver todos os problemas", porém apresentam grande grau de imaturidade e por isso representam riscos e desafios. Os riscos serão mitigados através do monitoramento do ciclo de amadurecimento das tecnologias, indicando quando elas estarão no seu estágio de menor risco para adoção;

2.4.1.3. Critérios de seleção: Execução de pesquisas indicando os principais critérios de seleção e escolha de produtos e fornecedores, junto a uma base de soluções que implementam tais produtos. Assim, o TJCE terá acesso aos critérios de escolha que reduzirão aquisições equivocadas por critérios secundários e impróprios;

2.4.1.4. Prognosticação: Confecção de prognósticos de TI, de forma objetiva e prática, para planejar e antecipar as estratégias empresariais, possibilitando a redução do risco de adoção de estratégias equivocadas;

2.4.1.5. Qualidade da Informação: Realização de prognósticos, análises e avaliações com imparcialidade e reconhecimento pela comunidade internacional, por serem elaboradas por metodologias formais, testadas, robustas e reconhecidas.

2.4.2. Aprimoramento do processo decisório através do fornecimento de informações com quantidade e qualidade sobre produto ou serviço praticado no mercado, gerando os seguintes benefícios:

2.4.2.1. Aplicação da tecnologia: Elaboração de pesquisas revelando para que servem as tecnologias,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

onde deverão ser usadas, quais benefícios apresentarão para os clientes, e indicarão em que situações devem ser empregadas. Com essas informações os líderes, gestores e dirigentes do TJCE poderão encurtar o processo de escolha e obter melhores subsídios para decisão de adoção das tecnologias;

2.4.2.2. Análises de mercado e fornecedores: Uma vez decidido pela adoção de uma tecnologia, iniciará o processo de se conhecer os principais produtos e fornecedores que estão habilitados ao fornecimento através de prospecção para vários produtos e fornecedores, cobrindo amplamente os mercados de TI. O acesso a esse trabalho reduzirá o esforço da equipe do TJCE na construção de short list de produtos e fornecedores a serem entrevistados/cotados. Da mesma forma, o TJCE também utilizará essas informações para montar a estratégia de sua área de negócios para ofertar possíveis novas soluções e serviços;

2.4.2.3. Critérios de seleção: A identificação de critérios de seleção de produtos e fornecedores é tarefa que consome tempo e recursos da Administração. A solução deverá realizar esse trabalho como parte da sua metodologia de definição de mercados e concorrentes, e essas informações serão usadas pelo TJCE para a construção de editais e solicitação de propostas, com consequente redução de tempo pelo TJCE para preparação de propostas de nossos serviços e produtos, a construção de editais e solicitação de propostas aos nossos potenciais e atuais fornecedores, com consequente redução de tempo.

2.4.3. Aconselhamento de como a tecnologia deverá ser gerenciada, ajudando consultivamente o TJCE a compor as equipes adequadas para gerenciar as principais tecnologias. Isso aumentará a produtividade da equipe de TI, tanto reduzindo o tempo de montagem das equipes como na efetiva melhoria do gerenciamento.

2.5. **Levantamento das alternativas**

Solução 1 – Absorção das atividades pelo quadro atual de servidores efetivos	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Execução dos serviços especializados, utilizando o quadro atual de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
Fornecedor	TJCE

Solução 2 – Contratação de serviços especializados			
Entidade	TJCE, empresas de mercado		
Descrição	Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.		
Fornecedor	Dataprev, Banco do Brasil, Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do DF, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Tribunal Superior do Trabalho, Petrobras, Serpro, Secretaria da Receita Federal, BANESE, BANESTES, CHESF, BRDE, TRT-ES, SEBRAE, etc.	**Valor**	**R$ 2.710.600,00**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

Executive Programs Leadership Team Plus LEADER				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BBDTVM	06/2021	R$ 328.300,00	3,56	R$ 339.987,48
CENT ELECT SC	04/2021	R$ 328.300,00	4,74	R$ 343.861,42
Sabesp	12/2020	R$ 312.700,00	8,34	R$ 338.779,18
			Média de preços	R$ 340.876,03
			Valor TJCE	R$ 307.400,16

Executive Programs Leadership Team Plus Advisor				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BB DTVM	06/2021	R$ 139.300,00	3,56	R$ 144.259,08
ELETROBRAS	06/2020	R$ 132.700,00	11,90	R$ 148.491,30
Petrobras	06/2020	R$ 120.202,00	11,90	R$ 134.506,04
			Média de preços	R$ 142.418,81
			Valor TJCE	R$ 123.300,00

Executive Programs Leadership Team Plus Partner				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BANCO DE BSB	04/2020	R$ 289.000,00	11,13	R$ 321.165,70
BACEN	12/2020	R$ 281.573,00	8,34	R$ 305.056,19
ELETROBRAS	06/2020	R$ 289.000,00	11,90	R$ 323.391,00
			Média de preços	R$ 316.537,63
			Valor TJCE	R$ 280.599,84

Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BANRISUL	06/2021	R$ 117.600,00	3,56	R$ 121.786,56
CEB	01/2021	R$ 108.979,00	6,89	R$ 116.487,65
				-
			Média de preços	R$ 119.137,11
			Valor TJCE	R$ 111.499,92

Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function				
Contrato	Assinatura	Valor Anual Contratado	IPCA Acumulado	Valor Reajustado
BANRISUL	06/2021	R$ 84.000,00	3,56	R$ 86.990,40
Petrobras	06/2020	R$ 68.700,00	11,90	R$ 70.342,00
			Média de preços	R$ 78.666,20
			Valor TJCE	R$ 70.200,00

2.6. **Referência aos estudos preliminares**

2.6.1. O resultado da realização dos Estudos Preliminares encontram-se apresentados através dos seguintes documentos acostados aos autos: Estudos Técnicos Preliminares e Plano de Riscos.

2.7. **Alinhamento estratégico**

2.7.1. Relação dos objetivos estratégicos a serem favorecidos pela contratação, correlacionado com os objetivos de Contribuição do Desdobramento do Plano Estratégico 2030 da Secretaria de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

Tecnologia da Informação:

ID	Objetivo Estratégico Institucional	ID	Objetivos de Contribuição da SETIN
01	Fortalecer a governança e a comunicação institucional	01	Aperfeiçoar a governança, a gestão e a colaboração das unidades da SETIN
02	Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços	02	Proporcionar a automatização de processos de trabalho institucionais
		03	Assegurar e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica necessária para a efetiva prestação jurisdicional
03	Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital.	04	Desenvolver soluções inovadoras, amigáveis e eficazes de TIC para a transformação digital
		05	Proporcionar a integração dos sistemas institucionais e das demais soluções de TIC internamente e com órgãos e instituições parceiros
04	Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação	06	Prover soluções de inteligência de dados para subsidiar a gestão institucional
		07	Proporcionar segurança, disponibilidade e confiabilidade às informações dos sistemas, plataformas e ferramentas institucionais

2.8. **Justificativa da Solução Escolhida**

2.8.1. As organizações, em especial as do setor público, precisam inovar e aprimorar seus serviços e entregas, em alinhamento com seus objetivos estratégicos, e, ao mesmo tempo, precisam selecionar de forma assertiva aquilo que se propõem a fazer, trazendo cada vez mais resultados efetivos.

2.8.2. Devido ao alto volume de investimentos em soluções baseadas em tecnologia da informação vinculadas ao Programa de Modernização do Judiciário (Promojud), verifica-se a necessidade de conhecimento e método específico na redução de riscos e condições de negociações com entidades conveniadas, parceiros e fornecedores, pois sabe-se que o cenário econômico esperado para os próximos anos envolve a redução e otimização de custos como fator vital para a continuidade de prestação de serviços de qualidade. Verifica-se também que tal necessidade, demanda domínio no conhecimento técnico especializado no conjunto tecnológico em foco, para garantir resultados efetivos em tempo hábil e com a máxima qualidade necessária.

2.8.3. A garantia de redução de custos envolve ainda a excelência no conhecimento da própria organização quanto à especificação adequada às necessidades atuais e projetadas. Assim, com o apoio de um serviço qualificado, composto pelo suporte de especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e desempenho nos estudos e nas pesquisas por soluções em TI, será possível gerar reflexos imediatos na tradução dos requisitos de negócio em especificações técnicas, resultando em maior economicidade nos projetos e contratações.

2.8.4. Busca-se assim a continuidade da estabilidade, eficiência e padrões de qualidade no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

atendimento das demandas como:

2.8.4.1. Garantir a disponibilidade de conhecimento estratificado em níveis operacionais, gerenciais e estratégicos, de forma a sustentar ciclos de monitoramento, análise e tomada de decisão, no âmbito dos ativos de TI responsáveis pela segurança, o processamento, armazenamento e disseminação de dados, desenvolvimento e produção de sistemas de informação administrativos, gerenciais e judiciais, bem como soluções e ferramentas tecnológicas vinculadas à prestação dos serviços aos jurisdicionados.

2.8.4.2. Garantir serviços comprovadamente qualificados, gerados por especialistas que garantam e acrescentem qualidade, integridade, disponibilidade e possibilidade de alto desempenho na formulação de estudos, pesquisas com vistas a justificar a emissão de normas, orientações e determinações no âmbito do uso e gestão dos recursos de TI pelo Judiciário.

2.8.4.3. Garantir a prestação de serviços de forma contínua e estável, sob padrões e metodologias de alto nível e alto potencial de redução de riscos no processo de governança de tecnologia da informação.

2.8.5. Solução deve permitir o acesso a conteúdo especializado, notório e fidedigno sobre os recursos de tecnologia da informação e de sua aplicação no escopo operacional, gerencial e estratégico. O conteúdo deverá ser atualizado e disponibilizado de forma coordenada, em bases de conhecimento, permitindo consultas, pesquisas e aconselhamento que permeiem todo o ciclo de tomada de decisão. A respectiva solução deverá estar disponível continuamente, conforme os níveis de serviço, formas de acesso e de consumo do conteúdo previamente acordados.

2.8.6. Em um ambiente em que os problemas tendem a ser cada vez mais complexos, é praticamente impossível desenvolver novos projetos sem a utilização tempestiva de informações, em especial as obtidas por meio de soluções tecnológicas. Assim sendo, as organizações não podem prescindir de meios de acesso a informações e conhecimentos atualizados, que sirvam de insumos para a tomada de decisão e viabilização de seu desenvolvimento sustentável. Nesse contexto também se inserem as organizações do setor público, as quais precisam constantemente se atualizar sobre as práticas de mercado mais atuais para a boa prestação de serviços à sociedade.

2.8.7. O cenário considerando a absorção da demanda sem contratação de serviço de fornecedores, foi avaliado através da "Solução 1 – Absorção das atividades pelo quadro atual de servidores efetivos", porém foi constatado como inviável por falta de disponibilidade de mão de obra interna, uma carência dentro da área de TI do TJCE, carência de profissionais em quantidade suficiente para atender a carga de demandas. Os seguintes fatores impactam de forma negativa este cenário:

2.8.7.1. Incapacidade de remanejamento de servidores para esta solução pois todo o quadro atual já se

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

encontra alocado em outras atividades;

2.8.7.2. Falta de perspectiva de novas vagas para servidores da área de tecnologia da informação proporcionais às demandas de TI.

2.8.7.3. A ampliação do quadro efetivo da SETIN para execução das atividades se torna inviável em função da impossibilidade de aumento do custeio de pessoal e a não previsão de concurso público.

2.8.7.4. Não há viabilidade técnica e econômica para absorção dos serviços por servidores efetivos, pois demandaria longos treinamentos e altíssimo nível de especialização do quadro de servidores, sem, no entanto, apresentar um retorno plausível para a sociedade a curto prazo. Incorrendo-se ainda em riscos significativos relacionados à perda de conhecimento, seja pela rotatividade do quadro de colaboradores ou pela alta frequência de atualização dos métodos, ferramentas e bases de conhecimento.

2.8.8. A "Solução 2 – Contratação de serviços especializados" possui viabilidade técnica existente pontualmente no mercado, entretanto, quando considerado o perfil do TJCE, enquanto ator social com ampla repercussão, a demanda se reveste de necessidade diferenciada pela composição de serviços de alta especialização, devendo estes serem largamente reconhecidos e notórios no âmbito público. Tal nível de aprofundamento profissional, exige uma estrutura única, voltada para o processo de captação, análise e produção de conhecimento pontual, por meio de bases de conhecimento e capacidade singular de aconselhamento técnico e gerencial.

2.8.9. Trata-se assim de expertise internacional no campo do descobrimento de fatos, tendências, riscos e oportunidades e da geração de informações especializadas em TI estratificadas em níveis de demanda. Tais requisitos, demandam uma fonte comprovadamente fidedigna e notória de conhecimento especializados em tecnologia da informação.

2.8.10. Considerando as necessidades apontadas no Documento de Oficialização da Demanda foi realizado o seguinte levantamento de contratações similares:

2.8.10.1. Por meio de Contratos com vigência até 2021, foi possível identificar que as seguintes organizações públicas contrataram serviços similares: Dataprev, Banco do Brasil, Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas do DF, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Tribunal Superior do Trabalho, Petrobras, Serpro, Secretaria da Receita Federal, BANESE, BANESTES, CHESF, BRDE, TRT-ES, SEBRAE, Ministério do Planejamento, TCU, ANEEL, TST, CSJT, Prodasen, Min. da Defesa, Min. Da Justiça, Tribunal de Justiça do Mato Grosso, Tribunal de Justiça de Rondônia, Tribunal de Justiça de São Paulo, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça de Tocantins, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Ministério Público do Rio Grande do Sul, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público do Espírito Santo, Tribunal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

de Contas da Bahia, Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.

2.8.10.2. Verificou-se, ainda, que todos os contratos de natureza similar pesquisados foram assinados com um único fornecedor, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ 02.593.165/0001-40.

2.8.11. Após levantamento das contratações similares por outros órgãos públicos, identificou-se que, no mercado nacional, apenas a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA está apta a prestar os serviços especializados para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases no mercado brasileiro.

2.8.11.1. A partir da caracterização da demanda, foram identificados elementos de natureza singular e notória, demandando alto nível de especialização na geração de conteúdo técnico diferenciado.

2.8.11.2. A Gartner está presente no Brasil desde 1997, com escritório em São Paulo capital e equipe própria em todas as regiões do Brasil, destacando Belo Horizonte e Rio de Janeiro.

2.8.11.3. Os analistas brasileiros da Gartner possuem experiência profissional e conhecimento do mercado brasileiro com suas nuances e peculiaridades, cobrindo a maior parte das demandas técnicas exigidas, tais como: Gestão de TI e Governança, Outsourcing, Fabrica de Software, Inovação em TI, Serviços de TI, TI Bimodal, Business Inteligence (BI), Gestão de Dados & Integração, Segurança e Privacidade, Planejamento Estratégico de TI, Desenvolvimento de Aplicações e Integração, Servidores & Storage, Estratégia de Datacenter e tendências, Cloud Computing, TI Verde, Design de Datacenter, Estratégias de Consolidação e migração de Datacenter, Transformação Agil.

2.8.11.4. A presença no Brasil da empresa Gartner é um importante diferencial, uma vez que é de suma importância que a equipe técnica da empresa entenda as particularidades da TI no Brasil e principalmente as particularidades dos órgãos governamentais brasileiros. Sobre esse ponto é relevante frisar que, no sítio da Gartner identificou-se a presença de escritórios na América Latina, mais especificamente em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Curitiba.

2.8.11.5. A presença no Brasil de uma equipe técnica que entenda as particularidades da TI no Brasil e, principalmente, as particularidades das empresas e órgãos governamentais são fatores decisivos para a contratação pretendida em função dos conhecimentos específicos do mercado local como:

2.8.11.5.1. Revisão de contratos com fornecedores;

2.8.11.5.2. Análise de editais de licitação de serviços e produtos de TI;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

2.8.11.5.3. Avaliação de fornecedores de desenvolvimento de aplicações;

2.8.11.5.4. Análise de tendências do desenvolvimento da mão de obra.

2.8.11.6. A Gartner é o líder mundial em pesquisa e aconselhamento em TI, e caracteriza-se por sua independência e imparcialidade. Congregando experiência que remonta à sua fundação em 1979, com atuação em mais de 100 (cem) países e equipe composta por mais de 2.000 (dois mil) analistas, a empresa indiscutivelmente reúne qualidades e capacitação, por si e seu corpo técnico, que a diferenciam na prestação do serviço, caracterizando notória especialização no segmento de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI.

2.8.11.7. Todo o corpo técnico de analistas de mercado se inter-relacionam por meio de mecanismos de gerenciamento de conhecimento, cujos principais componentes são: extensa base de conhecimento quantitativa e qualitativa, estruturada em Portal Web; comunidade de pesquisa integrada; metodologia de pesquisa e elaboração de cenários; relacionamento formal e intensivo entre os membros do corpo técnico.

2.8.11.8. Ainda cabe destaque para as Pesquisas (Research), como principal produto da Gartner, pois seguem um processo metodológico proprietário, amplamente conhecido e aprovado no mercado, descrito a seguir, refletindo em sua notoriedade:

2.8.11.8.1. Rigor: processo extremamente meticuloso e cuidadoso em assegurar que as práticas de pesquisa sejam seguidas e entreguem aconselhamentos que sejam relevantes, adequados e práticos para o negócio.

2.8.11.8.2. Sistematização: Os processos e metodologias seguem uma sequência lógica e consistente, não permitindo tomar atalhos, e se preocupam em desenvolver soluções que funcionem.

2.8.11.8.3. Validade: As opiniões são baseadas em uma base sólida de fatos verificados e evidenciados pela própria equipe de pesquisadores, empresas e universidades.

2.8.11.8.4. Empirismo. As conclusões são baseadas em evidências concretas coletadas através dos analistas, pesquisas de mercado e da experiência real de clientes.

2.8.11.9. Os serviços de aconselhamento prestados pela Gartner são entregues no modelo de "subscrição" e, durante todo o período contratual, o usuário membro tem acesso, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, a base de conhecimento da Gartner relativa à sua subscrição.

2.8.11.10. Essa mesma subscrição garante a possibilidade do usuário licenciado realizar consultas aos especialistas da Gartner, sem limitação de quantidade, até o efetivo atendimento de sua necessidade, dentro do prazo de vigência dos serviços contratados, garantindo os seguintes entregáveis:

2.8.11.10.1. Time de entrega de serviços designado, com profissional de mercado experiente

2.8.11.10.2. Acesso à pesquisas (ilimitado durante a vigência do contrato)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

2.8.11.10.3. Acesso à analistas da Gartner (ilimitado durante a vigência do contrato)

2.8.11.10.4. Workshops

2.8.11.10.5. Revisões de documentos

2.8.11.10.6. Participação na Gartner IT Symposium/Xpo para os serviços estratégicos e Summit para os serviços táticos

2.8.11.10.7. Networking com outros clientes Gartner para compartilhamento de experiências/decisões

2.8.11.11. Cabe informar que o contexto de avaliação de soluções do mercado já utiliza constantemente, mesmo que de forma precária e limitada, apenas os gráficos encontrados na internet e artigos públicos de propriedade da empresa Gartner, exemplo do conhecido "Quadrante Mágico da Gartner", metodologia singular .

2.8.11.12. Neste sentido, citamos algumas das metodologias de propriedade da Gartner, detalhadas em documento localizado no seguinte endereço eletrônico: https://www.gartner.com/imagesrv/research/methodologies/methodologies_brochure_14.pdf :

2.8.11.12.1. Gartner Hype Cycle: Reduz o risco de decisão de investimento em uma tecnologia através do fornecimento de uma representação gráfica da maturidade e adoção desta tecnologia, contemplando ainda uma explicação detalhada da tecnologia, seus impactos, riscos, fornecedores, dentre outros;

2.8.11.12.2. Gartner Market Guide: Analisa os provedores em mercados iniciais, maduros e pequenos; destacando as tendências de mercado, provedores e atributos significativos.

2.8.11.12.3. Gartner MarketScope: Analisa e gerencia o risco em mercados maduros e emergentes; classificando um mercado emergente ou maduro e avaliando o desempenho dos prestadores contra suas respectivas visões e planos. É a única metodologia capaz de oferecer uma avaliação comparativa dos fornecedores em ambos os tipos de mercados.

2.8.11.12.4. Gartner IT Market Clock: Provê uma visão de ciclo de vida completo de ativos de tecnologia, através de uma estrutura de decisão que ajuda a avaliar e priorizar os investimentos em TI.

2.8.11.12.5. Gartner ITScore: Propicia medir a maturidade da TI no contexto do negócio do cliente, ajudando a quantificar a maturidade da organização de TI (como um provedor de tecnologia) e da corporação (como consumidora).

2.8.11.12.6. Gartner Market Forecast: Propicia estudos de tendência de mercado, utilizando levantamentos primários, análise de interações com os clientes e fontes secundárias para fornecer um quadro completo de padrões de passado e futuro de gastos em um mercado específico.

2.8.11.12.7. Gartner Vendor Rating: Avalia as áreas de força de um fornecedor de tecnologia como:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

estratégia, organização, produtos, tecnologia, marketing, finanças e apoio / suporte; e como elas se alinham com seus objetivos de negócio.

2.8.11.12.8. Gartner Magic Quadrant: Proporciona um posicionamento competitivo gráfico de fornecedores de tecnologia em um mercado específico em que o crescimento do mercado é alto e a diferenciação do provedor é relevante. Os "Quadrantes Mágicos" estabelecem o primeiro passo para a compreensão dos fornecedores que devem ser considerados em uma oportunidade de investimento em particular.

2.8.11.12.9. Gartner Critical Capabilities: Explora uma oferta de tecnologia com maior profundidade através de uma visão de mercado das ofertas de produtos e serviços e como elas se classificam ("ranking") contra cenários de uso de clientes, complementando a Pesquisa de Quadrantes Mágicos ("Magic Quadrant").

2.8.11.12.10. Gartner Evaluation Criteria: Complementar às duas pesquisas anteriores, fornecendo um conjunto detalhado de funcionalidades para ajudá-lo a tomar decisões corretas de compra de produtos.

2.8.11.13. Corroborando com a impossibilidade de concorrência e a singularidade dos serviços são apresentadas certidões expedidas em nome da Gartner pela ABES – Associação Brasileira de Software nºs 210407/36.858, 210407/36.859 e 210407/36.860. Destas Certidões destacamos o texto da Certidão de nº 210407/36.860, que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883/94, GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos "serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações", em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar ("explorar economicamente") tais serviços com o Poder Público em geral;

2.8.11.14. Conforme pesquisa de mercado apresentada no item 2.5, restou comprovado que os valores propostos ao TJCE pela empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA para prestação dos serviços são compatíveis com aqueles praticados para os demais entes públicos com os quais possui contrato.

2.8.12. Tendo em vista a análise conclusiva dos estudos preliminares e comparativo com outros órgãos públicos, ratifica-se a indicação da Solução 2: Contratação de serviços especializados, como a mais indicada para os requisitos de negócio e demandas do TJCE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1. **Descrição (Art. 14., IV, a)**

3.1.1. A Solução de TI abrange a prestação dos serviços especializados para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases no mercado brasileiro.

3.1.2. As assinaturas são estruturadas em licenças conforme a atuação do usuário do serviço nas modalidades estratégica e operacional, bem como no nível de apoio necessário (aconselhamento, consulta a analistas).

3.1.3. Especificações Técnicas - Licenças Estratégicas.

3.1.3.1. O CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado para cada assinatura de Atuação Estratégica denominado "Usuário Titular" para as assinaturas "Leader" e “Advisor”.

3.1.3.2. Para as licenças de atuação Estratégica Leader, os serviços da assinatura Atuação Estratégica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais à distância ou “in loco” entre os conselheiros da Contratada e os usuários da assinatura e participação no evento Symposium. O usuário de acesso advisor não terá um conselheiro.

3.1.3.3. Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

3.1.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura "Leader" um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.1.3.5. Esse representante executivo trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.

3.1.3.6. O conselheiro/representante executivo da licença "Leader" atuará em conjunto com os conselheiros/representantes especialistas e demais profissionais do Gartner envolvidos na entrega do serviço objetivando qualidade nas entregas das demandas do TJCE.

3.1.3.7. Os Administradores das assinaturas serão os Usuários Titulares.

3.1.3.8. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

3.1.3.9. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.1.3.10. Cada licença "Leader" deverá contemplar a entrega pela CONTRATADA de serviços na modalidade workshop, um workshop anual por licença, com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.3.11. Cada licença "Leader" deverá contemplar a entrega de serviços na modalidade On Site Briefing - OSB (workshops, revisões de projetos, apresentações sobre temas definidos pela CONTRATANTE), um OSB anual por licença, nas instalações da CONTRATANTE, a ser realizado por analistas da CONTRATADA. Os períodos destas sessões deverão ter no máximo meio dia de duração.

3.1.3.12. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico, mais o conteúdo da base de conhecimento e documentos do nível Atuação Tática contratada.

3.1.3.13. O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas, podendo ocorrer modificações conforme evolução das tecnologias e serviços de TIC:

3.1.3.13.1. Análises estratégicas de mercado;

3.1.3.13.2. Diagnósticos de fornecedores;

3.1.3.13.3. Estratégias de TIC por segmento de atuação;

3.1.3.13.4. Planejamento estratégico de TIC;

3.1.3.13.5. Estratégias de alinhamento de TIC com negócios;

3.1.3.13.6. Aconselhamento por Analistas (Atuação Estratégica).

3.1.3.14. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

3.1.3.15. As informações disponíveis aos usuários da licença “Estratégica - Advisor” devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas, podendo ocorrer modificações conforme evolução das tecnologias e serviços de TIC:

3.1.3.15.1. Área de desenvolvimento de aplicações;

3.1.3.15.2. Área de infraestrutura de hardware e software;

3.1.3.15.3. Área de gestão de TIC;

3.1.3.15.4. Área de aplicações corporativas;

3.1.3.15.5. Gestão de programas e portfólio;

3.1.3.15.6. Gerenciamento de fornecedores;

3.1.3.15.7. Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;

3.1.3.15.8. Estratégias para negociação de contratos de serviços;

3.1.3.15.9. Modelos e práticas de governança;

3.1.3.15.10. Comparações de desempenho de áreas de TIC;

3.1.3.15.11. Comparações de desempenho de serviços de TIC;

3.1.3.15.12. Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.3.15.13. Análises e estudos de casos de implementações de TIC;

3.1.3.15.14. Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

3.1.3.16. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões por meio de telefone ou videoconferência com os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

3.1.3.17. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

3.1.3.18. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do TJCE.

3.1.3.19. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.1.3.20. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma reunião mensal, a critério do TJCE, com o "Usuário Titular" da licença leader.

3.1.3.21. As reuniões serão realizadas pelos conselheiros da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares" do serviço leader, desenvolver e revisar plano de trabalho.

3.1.3.22. A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

3.1.3.23. Cada assinatura "Tipo Leader" (Usuário Titular) deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério do Contratante.

3.1.3.24. Além do plano de trabalho, caberá aos representantes executivos da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

3.1.3.24.1. Análises de questões chaves;

3.1.3.24.2. Estudos de casos mundiais;

3.1.3.24.3. Melhores práticas das organizações líderes em TI;

3.1.3.24.4. Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);

3.1.3.24.5. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

3.1.3.25. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.3.26. Participação em eventos (Atuação Estratégica) estando incluso no serviço o Symposium.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.3.26.1. A CONTRATADA, franqueará o acesso ao Symposium dos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.1.3.26.2. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o TJCE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.1.3.26.3. A CONTRATADA permitirá o acesso a fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao TJCE.

3.1.3.26.4. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade do TJCE.

3.1.3.26.5. A CONTRATADA também deverá colocar a disposição do CONTRATANTE uma plataforma de seminários via WEB (Webinars) que trará conteúdo relacionado aos temas abordados em suas pesquisas. Essa plataforma deverá permitir a participação dos usuários licenciados nos referidos seminários tanto em tempo real como manter uma biblioteca dos seminários já realizados para revisão dos usuários licenciados.

3.1.4. Especificações Técnicas - Licenças Táticas

3.1.4.1. O CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado para cada assinatura de Atuação Estratégica denominado "Usuário Titular" para as assinaturas "Partner", “Advisor” e “Cross Function”.

3.1.4.2. Para as licenças de atuação Tática Partner, os serviços da assinatura Atuação Tatica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais à distância entre os conselheiros da Contratada e os usuários da assinatura e participação em um evento Summit. O usuário de acesso advisor não terá um conselheiro e o Cross Function tem acesso apenas a base de dados de conhecimento não tendo acesso ao conselheiro e analista.

3.1.4.3. Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

3.1.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura "Partner" um conselheiro/representante especialista, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.1.4.5. Esse conselheiro trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.

3.1.4.6. O conselheiro/representante especialista da licença "Partner" atuará em conjunto com os Usuário advisor e Cross Function dos times de Infraestrutura e Aplicações objetivando qualidade nas entregas das demandas do TJCE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.4.7. Os Administradores das assinaturas serão os Usuários Titulares.

3.1.4.8. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

3.1.4.9. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.1.4.10. Cada licença "Partner" deverá contemplar pelo menos uma reunião mensal sendo anualmente 01 delas in-loco .

3.1.4.11. A CONTRATADA também deverá colocar a disposição da CONTRATANTE uma plataforma de seminários via WEB (Webinars) que trará conteúdo relacionado aos temas abordados em suas pesquisas. Essa plataforma deverá permitir a participação dos usuários licenciados nos referidos seminários tanto em tempo real como manter uma biblioteca dos seminários já realizados para revisão dos usuários licenciados.

3.1.4.12. Aconselhamento por Analistas (Atuação Tática).

3.1.4.13. O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível tático deve incluir pelo menos as seguintes áreas, podendo ocorrer modificações conforme evolução das tecnologias e serviços de TIC:

3.1.4.13.1. Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises, podendo ocorrer modificações conforme evolução das tecnologias e serviços de TIC:

3.1.4.13.1.1. Pesquisas sobre o mercado de TIC;

3.1.4.13.1.2. Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;

3.1.4.13.1.3. Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;

3.1.4.13.1.4. Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;

3.1.4.13.1.5. Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;

3.1.4.13.1.6. Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos; e

3.1.4.13.1.7. Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

3.1.4.13.2. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

3.1.4.13.2.1. Arquitetura de aplicações e Plataformas;

3.1.4.13.2.2. Metodologias de desenvolvimento de sistemas;

3.1.4.13.2.3. Ferramentas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

3.1.4.13.2.4. Linguagens;

3.1.4.13.2.5. Aplicações web e móveis;

3.1.4.13.2.6. Serviços web e cliente-servidor;

3.1.4.13.2.7. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;

3.1.4.13.2.8. Métricas para desenvolvimento de aplicações;

3.1.4.13.2.9. Internet das Coisas (IoT);

3.1.4.13.2.10. Inteligência Artificial;

3.1.4.13.2.11. Aprendizagem de Máquina (Machine Learning);

3.1.4.13.2.12. Correio eletrônico;

3.1.4.13.2.13. Arquitetura orientada a serviços;

3.1.4.13.2.14. Integração de aplicações;

3.1.4.13.2.15. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;

3.1.4.13.2.16. Inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);

3.1.4.13.2.17. Portais corporativos;

3.1.4.13.2.18. Ferramentas de gestão de processos de negócio;

3.1.4.13.2.19. Gestão de conteúdo, informações e colaboração;

3.1.4.13.2.20. Gerência eletrônica de documentos (GED).

3.1.4.13.2.21. Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;

3.1.4.13.2.22. Métricas para desenvolvimento de aplicações; e

3.1.4.13.2.23. Desenvolvimento em software livre.

3.1.4.13.2.24. Integration Architecture and Platforms

3.1.4.13.2.25. CRM Strategy and Customer Experience

3.1.4.13.2.26. Digital Workplace

3.1.4.13.2.27. Mobile and Endpoint Technologies

3.1.4.13.3. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de Operações documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas, podendo ocorrer modificações conforme evolução das tecnologias e serviços de TIC:

3.1.4.13.3.1. Tecnologias de bancos de dados;

3.1.4.13.3.2. Servidores de aplicação;

3.1.4.13.3.3. Operação e gestão de centros de dados;

3.1.4.13.3.4. Tecnologias de armazenamento de dados;

3.1.4.13.3.5. Plataformas de hardware e software;

3.1.4.13.3.6. Computação em nuvem;

3.1.4.13.3.7. Servidores(hardware e software);

3.1.4.13.3.8. Estações de trabalho;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.4.13.3.9. Gerência de plataformas de TIC;

3.1.4.13.3.10. Comunicação de dados;

3.1.4.13.3.11. Mobilidade e dispositivos sem fio;

3.1.4.13.3.12. Redes de computadores;

3.1.4.13.3.13. Segurança em TIC;

3.1.4.13.3.14. Uso de software livre na área de infraestrutura.

3.1.4.13.3.15. Planning and Enabling Infrastructure Delivery

3.1.4.13.3.16. Data Center Infrastructure

3.1.4.13.3.17. Infrastructure, Operations and Cloud Management

3.1.4.13.3.18. Cloud Computing

3.1.4.13.3.19. Cloud and Edge Infrastructure

3.1.4.13.3.20. Infrastructure Availability and Recovery

3.1.4.13.3.21. Technology, Information and Resilience Risk

3.1.4.13.3.22. Integration Architecture and Platforms

3.1.4.13.4. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas, podendo ocorrer modificações conforme evolução das tecnologias e serviços de TIC:

3.1.4.13.4.1. Gestão de projetos;

3.1.4.13.4.2. Gestão de informações;

3.1.4.13.4.3. Qualidade de software;

3.1.4.13.4.4. Gestão de infraestrutura;

3.1.4.13.4.5. Gestão de processos de negócio;

3.1.4.13.4.6. Estratégias para implementação de software livre nas organizações;

3.1.4.13.4.7. Segurança e gerenciamento de riscos;

3.1.4.13.4.8. Arquitetura corporativa; e

3.1.4.13.4.9. Melhoria de processos de negócio.

3.1.4.13.5. Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas, podendo ocorrer modificações conforme evolução das tecnologias e serviços de TIC:

3.1.4.13.5.1. Correio eletrônico;

3.1.4.13.5.2. Arquitetura orientada a serviços;

3.1.4.13.5.3. Integração de aplicações;

3.1.4.13.5.4. Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;

3.1.4.13.5.5. Inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);

3.1.4.13.5.6. Portais corporativos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

3.1.4.13.5.7. Ferramentas de gestão de processos de negócio;

3.1.4.13.5.8. Gestão de conteúdo, informações e colaboração;

3.1.4.13.5.9. CIO Leadership, Culture and People

3.1.4.13.5.10. Bimodal and Other IT Operating and Organizational Models

3.1.4.13.5.11. Corporate Development for Tech CEOs

3.1.4.13.5.12. Data and Analytics Leaders

3.1.4.13.5.13. Analytics and BI Strategies

3.1.4.13.5.14. Application Development Strategies for Digital Business

3.1.4.13.5.15. Artificial Intelligence

3.1.4.13.5.16. Blockchain

3.1.4.13.5.17. Mobile, Endpoint and Wearable Computing Strategies

3.1.4.13.5.18. Transforming Human Capital Management

3.1.4.13.5.19. Transitioning to Digital Government

3.1.4.13.5.20. Internet of Things

3.1.4.13.5.21. IT Operations Transformation

3.1.4.13.5.22. Modernizing Application Architecture and Infrastructure

3.1.4.13.5.23. Modernizing Integration Strategies and Infrastructure

3.1.4.13.5.24. DevOps

3.1.4.13.5.25. Digital Workplace Program

3.1.4.14. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

3.1.4.15. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Tática deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões por meio de telefone ou videoconferência com os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico de Tecnologia da Informação.

3.1.4.16. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Tática devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

3.1.4.17. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do TJ-CE.

3.1.4.18. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados, observadas as regras de uso da CONTRATADA.

3.1.4.19. As reuniões serão realizadas pelos conselheiros da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares" do serviço leader, desenvolver e revisar plano de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

trabalho.

3.1.4.20. A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

3.1.4.21. Cada assinatura "Tipo Partner" (Usuário Titular) deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério do Contratante.

3.1.4.22. Além do plano de trabalho, caberá aos representantes especialista/conselheiros da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

3.1.4.22.1. Análises de questões chaves;

3.1.4.22.2. Estudos de casos mundiais;

3.1.4.22.3. Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);

3.1.4.22.4. Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

3.1.4.23. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.4.24. Participação em eventos (Atuação Estratégica) estando incluso no serviço o Symposium.

3.1.4.25. A CONTRATADA, franqueará o acesso ao Symposium e ao Summit dos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.1.4.26. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, o TJCE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.1.4.27. A CONTRATADA permitirá o acesso a fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional ao TJCE.

3.1.4.28. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade do TJCE.

3.1.5. **Requisitos da Prestação do Serviço**

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

3.1.5.2. O conteúdo relativo às bases de conhecimento, será disponibilizado pela CONTRATADA em língua inglesa, podendo, a critério do CONTRATANTE instalar o plug-in do tradutor no portal que dará acesso a base de conhecimentos e pesquisas produzidas. Ocorrendo discrepância entre a versão em inglês e a versão eventualmente traduzida pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

CONTRATANTE, prevalecerá a versão em inglês (oficial).

3.1.5.3. A Contratada colocará à disposição do TJCE, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

3.1.5.4. A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do TJCE.

3.1.5.5. O prazo para disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;

3.1.5.6. Os prazos para atendimento das demandas específicas do TJCE, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;

3.1.5.7. A Contratada deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no subitem 3.1.5.3.

3.1.5.8. Para cada assinatura Estratégica-Leader, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do TJCE escolhido para receber o serviço.

3.1.5.9. Para cada assinatura Tática-Partner, a Contratada deverá disponibilizar um representante para as especialidades escolhidas (infraestrutura e Aplicações), que será o principal ponto de contato com o representante do TJCE escolhido para receber o serviço.

3.1.5.10. Os representantes executivos e especializados indicados nos subitens 3.1.5.4 e 3.1.5.5, acusarão formalmente por meio de e-mail ou outro dispositivo indicado no item 3.1.5.13, o recebimento das demandas de análises e consultas pontuais correlacionadas ao subitem 3.1.5.3, conforme necessidade do CONTRATANTE;

3.1.5.11. Os representantes executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do TJCE, relativos às respectivas assinaturas.

3.1.5.12. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato.

3.1.5.13. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço:

3.1.5.13.1. Correio eletrônico – e-mail;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.5.13.2. Ligação telefônica;

3.1.5.13.3. Sistema específico para este fim;

3.1.5.13.4. Ofício.

3.1.6. **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**

3.1.6.1. A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidas metas e faixas de atendimento, conforme definido na Tabela abaixo:

Item	Descrição
Finalidade	Garantir os padrões de atendimento às solicitações do TJCE.
Metas a cumprir	99% de disponibilidade no acesso às bases de conhecimento, em regime 24x7,exceto nos períodos de manutenção programada previamente informado pela Contratada.
Instrumento de medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pelo CONTRATANTE ou por outras ferramentas que venham a ser implementadas
Forma de acompanhamento	Relatório Gerencial de Serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cálculo: 100*(HTP – HMP – HIP)/(HTP – HMP). HTP – Horas Totais no Período = Dias do Mês x Horas Dias; HMP – Horas de Manutenção Preventiva; HIP – Horas Indisponíveis no Mês;
Início da Vigência	Data de início da prestação do serviço informada na Ordem de Serviço
Faixas de ajustes no pagamento	0,50% (cinco décimos por cento) para cada dois décimos percentuais ou fração menor abaixo da meta, conforme fórmula abaixo: Valor da Glosa(%) = (99 – Valor do Índice alcançado no mês) * 5 * 0,5
Percentual Máximo de Glosa	5%

3.1.6.2. A apuração do indicador será feita a partir de relatórios baseados em informações obtidas a partir da formalização e acompanhamento das solicitações do serviço, conforme item 3.1.5.13, devendo a forma de comprovação dos serviços ser validado previamente pelas partes.

3.1.6.3. As medições deverão compreender o período entre o primeiro e o último dia de cada mês de referência, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

3.1.7. **Do local e horário da prestação dos serviços**

3.1.7.1. Os serviços de consulta às bases de conhecimento na internet deverão estar disponíveis todos dos dias durante as 24 horas, exceto nos períodos de manutenção programada previamente informado pela CONTRATADA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.7.2. Os serviços executados presencialmente deverão ser prestados nas dependências do TJCE, (na sede do Tribunal de Justiça e no Fórum Clóvis Beviláqua), durante o horário padrão estabelecido em dias de expediente forense, das 08 às 18 horas.

3.1.7.3. Os serviços executados remotamente através dos analistas e consultores da contratada deverão ser disponibilizados, durante o horário padrão estabelecido em dias de expediente forense, das 08 às 18 horas

3.1.8. **Das Ordens de Serviços**

3.1.8.1. A execução dos serviços será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo: a data de início da prestação dos serviços, o quantitativo de licenças disponibilizas e outras informações julgadas necessárias.

3.1.8.2. A Ordem de Serviço (OS) será emitida, assinada e autorizada pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato;

3.1.8.3. Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na "Ordem de Serviço – OS", de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE neste Projeto Básico, na proposta da Contratada e no Contrato;

3.1.8.4. Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas Ordens de Serviços;

3.1.9. **Do Recebimento do Serviço**

3.1.9.1. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA, elaborar Relatório Gerencial de Serviços, apresentando-o ao TJCE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, momento no qual o TJCE fará o recebimento provisório.

3.1.9.2. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

3.1.9.3. Os indicadores de desempenho estabelecidos para cada serviço, deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da Contratada, nos "Relatórios de Gerenciais dos Serviços" do Contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

3.1.9.4. Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto ao TJCE.

3.1.9.5. A análise dos resultados destas avaliações, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

3.1.9.6. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordem de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço.

3.1.9.7. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

3.1.10. **Requisitos de Segurança da Informação**

3.1.10.1. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo TJCE em seus regulamentos, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.

3.1.10.2. O TJCE comunicará à Contratada as alterações introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

3.1.10.3. As atividades previstas neste Projeto Básico, executadas através de comunicação remota, deverão utilizar conexão segura entre a rede da Contratada e a do TJCE.

3.1.11. **Prazos e Condições**

3.1.11.1. Deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do Contrato, na Sede do TJCE, uma reunião de alinhamento, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de:

3.1.11.1.1. Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao TJCE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

3.1.11.1.2. Nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

3.1.11.1.3. Definir em conjunto com o TJCE o modelo do Relatório Gerencial de Serviços, o qual deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato;

3.1.11.1.4. Entregar os documentos assinados: Anexo I - Termo de Compromisso e o Plano de Inserção (fornecido pelo TJCE).

3.1.11.1.5. Emissão da Ordem de Serviço pelo TJCE indicando a data de início da prestação dos serviços que será no mínimo 10 (dez) dias corridos contados a partir da sua emissão.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

4.1. **Justificativa para Parcelamento do Objeto e Forma de Adjudicação**

4.1.1. Não é tecnicamente viável dividir a solução. A prestação de serviços aplica-se a um conjunto de subscrições de mesmo fornecedor que dependem de forte integração entre os seus diversos componentes e metodologias, mantidas assim sob mesmo grupo no intuito de assegurar a viabilidade e eventual economicidade da contratação pretendida.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

4.1.2. O objeto foi reunido em Grupo Único, por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como satisfazer os requisitos e benefícios almejados, sem integrar diversos itens, dadas as características de soluções desta natureza. Afora a singularidade e peculiaridade das subscrições e serviços correlatos, seu hipotético desmembramento em vários itens e respectiva adjudicação múltipla, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Portanto, a adjudicação por Menor Preço Global por grupo, neste caso específico, possibilitará economicidade, além de maior assertividade na implementação da solução e eliminação de risco de não implantar a solução por falta de algum elemento.

4.2. **Metodologia de Trabalho**

4.2.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o TJCE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços, distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos necessários.

4.2.2. Entretanto, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários. Por esse motivo, será exigida a disponibilidade de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada. Com isso, configura-se um modelo de contratação no qual a remuneração máxima é estabelecida com base no dimensionamento descrito em Ordens de Serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função dos serviços efetivamente prestados confrontados com o cumprimento de metas de desempenho e de qualidade exigidos.

4.2.3. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas deverão ser mantidos atualizados. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados aos gestores do contrato.

4.2.4. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento do serviço ou o alcance dos níveis de serviço e indicadores exigidos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

4.3. **Justificativa pela contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**

4.3.1. Trata-se de serviços que se caracterizam pelo consumo imediato, sendo estes criados, disponibilizados e continuamente atualizados, considerando que as informações podem ser formatadas parcial ou integralmente, em vários formatos como gráficos, textos e imagens. A

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

relação de consumo temporal, também se mostra relativa, considerando o teor que o tipo de estudo, pesquisa ou análise venha a demandar. Entende-se assim, que os critérios de garantia, comuns na entrega de produtos e dos serviços voltados para entregas pontuais, como desenvolvimento de software, não se aplicam ao caso em tela. Quanto a vigência por 24 meses, cumpre ainda destacar que os serviços de aconselhamento técnico imparcial em TIC, são habituais e essenciais, na medida em que há relação direta e contínua entre a necessidade de informação prognóstica, análise de tendências e avaliações de mercados, para toda cadeia de decisões – das operacionais até as estratégicas. Nesse contexto, a execução efetiva do Programa de Modernização do Judiciário (Promojud), está atrelada a qualidade das decisões, contratações e das entregas sociais resultantes, traduzidas pela transformação digital em curso no Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4.3.2. Considerando a experiência desta Secretaria e os resultados observados em outros órgãos da administração pública para a contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação, dada a complexidade, os trabalhos envolvem quatro fases: estudos de viabilidade, planejamento interno, fase externa de licitação e transição dos serviços.

4.3.3. Apresentando-se ainda fortemente vinculados aos projetos constantes do Promojud, bem como as iniciativas derivadas do PDTIC e respectivo Plano de Contratações, aprovados pelos Comitês e Comissões de TIC, estendendo-se tais ações ao longo do Biênio e adentrando na futura gestão. Assim, os serviços em tela vão ao encontro da necessidade contínua que autoridades, gestores e técnicos do TJCE têm de tomar decisões, geralmente em prazos estreitos, mas com largo impacto institucional e nacional, muitas vezes sem o domínio total do conhecimento exigido para resultados sob menor risco e mais efetivos. As decisões pouco efetivas geram efeitos nocivos ao órgão e às suas entregas a sociedade, na forma de prejuízos financeiros, na mácula da imagem deste tribunal e nos questionamentos gerados pelos órgãos de controle externo.

4.3.4. Por fim, gera-se economia nos recursos ao se reduzir o acionamento da rotina de renovação contratual considerando o prazo necessário para realizar os estudos de viabilidade, planejamento interno, licitação e transição, bem como os benefícios financeiros esperados a contratação de que trata a Solução de TI, tendo assim seus valores sido projetados para o prazo de 24 meses.

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. **Papeis e Responsabilidade**

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

1	Fiscal Técnico	Coordenadoria de Projetos e Processos Gerência de Sistemas Gerência de Infraestrutura de TI	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais; 3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica. 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato); 5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual; 6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; 7) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados; 8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato; 9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados; 10) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais; 11) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato; 12) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes; 13) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.
2	Fiscal Requisitante do Contrato	Gerência de Governança	1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; 4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 5) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; 6) Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

			bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 7) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 8) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; 10) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.
3	Fiscal Administrativo	Coordenadoria de Gestão Administrativa de TI	1) Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato; 2) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; 3) Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia contratual prevista no contrato.
4	Gestor do Contrato	Secretaria de Tecnologia da Informação	1) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato; 2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos em conjunto com o Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante; 3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção; 4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; 5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; 6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato; 7) Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; 8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;

5.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratante**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

5.2.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.2.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.

5.2.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais

5.2.5. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.6. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

5.2.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos fornecimentos e serviços prestados.

5.2.8. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados.

5.2.9. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

5.3. **Deveres e Responsabilidades da Contratada**

5.3.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidos neste documento, na proposta da CONTRATADA e respectivo Contrato.

5.3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido diretamente.

5.3.3. Responsabilizar-se pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.

5.3.4. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no item 3.1.6 Níveis Mínimos de Serviço.

5.3.5. Utilizar, na prestação dos serviços, pessoal devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.

5.3.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a vigência do Contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

5.3.7. Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos do TJCE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos pelo TJCE.

5.3.8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente documento, respondendo civil e criminalmente por todos os comprovados danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, diretamente, causar ou provocar ao TJCE.

5.3.9. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

5.3.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento sem prévia autorização do TJCE.

5.3.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

5.3.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo TJCE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Contratação.

5.3.13. Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos do TJCE. O TJCE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.

5.3.14. Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.3.15. Elaborar e apresentar ao TJCE, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparados com os contratados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

5.3.16. Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5.3.17. Gerenciar seus profissionais, exercendo supervisão técnica e administrativa durante toda a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

execução dos serviços prestados ao TJCE.

5.3.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.

5.3.19. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao TJCE, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5.3.20. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o TJCE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação, referente a fato ou ato exclusivamente imputável à CONTRATADA, desde que (i) a CONTRATADA tenha sido devidamente notificada acerca de tais ações judiciais ou administrativas; (ii) a CONTRATANTE envolva à CONTRATADA para elaboração da defesa em conjunto.

5.3.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.

5.3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus trabalhadores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, na medida exigida pela legislação aplicável.

5.3.23. Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.

5.3.24. Reportar ao TJCE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5.3.25. Solicitar, dos profissionais diretamente alocados na execução dos serviços, o sigilo das informações fornecidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5.3.26. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação.

5.3.27. Assumir a responsabilidade e o ônus financeiro pelo deslocamento dos profissionais de suas instalações para as instalações do TJCE, inclusive quanto às despesas de passagem e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

hospedagem.

5.3.28. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e fiscais técnicos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e/ou artefatos que tenham sido construídos ou mantidos pela CONTRATADA, caso eles apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.29. Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso - I.

5.4. **Forma de Acompanhamento do Contrato**

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião de alinhamento inicial do Contrato	Data para disponibilização da Solução, Termo de Compromisso e Plano de Inserção
2	Prestação dos serviços continuados	Demandas registradas e acompanhadas através de relatórios mensais de prestação de serviços.

5.5. **Metodologia de Avaliação da Qualidade**

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Início da Prestação dos Serviços	Verificar se o início dos serviços ocorreu dentro do prazo definido em Contrato.
Verificar a qualidade dos serviços prestados.	A verificação do atendimento da qualidade dos serviços prestados será realizada da forma descrita neste Projeto Básico.

5.6. **Estimativa do Volume de Bens/Serviço**

Id	Demanda Prevista	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo a ser Contratado
1	Licença de Atuação Estratégica de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial	Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Licença	1
2	Licenças de Atuação Estratégica de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, com acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de	Executive Programs Leadership Team Plus Advisor	Licença	1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

	atuação gerencial			
3	Licença de atuação Tática de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TIC, para um usuário gestor titular, com acesso a um conselheiro especialista, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores	Executive Programs Leadership Team Plus Partner	Licença	2
4	Licença de atuação Tática de apoio e aconselhamento aos coordenadores do time de TIC, para um usuário titular, com acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor	Licença	2
5	Licença de atuação Tática de apoio e aconselhamento aos coordenadores do time de TIC, para um usuário titular, com acesso a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function	Licença	2

5.7. **Prazos e Condições**

5.7.1. Os prazos e condições de execução dos serviços estão estabelecidos detalhadamente de acordo com o conteúdo do item 3 – Descrição da Solução e Especificações Técnicas

5.8. **Aceite, Alteração, Cancelamento e Reajuste**

5.8.1. Condições de Aceite

5.8.1.1. O aceite se dará pelo estabelecido no item 3 – Descrição da Solução e Especificações Técnicas deste documento e dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço.

5.8.2. Condições de Alteração

5.8.2.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.8.2.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.8.3. Condições de Rescisão

5.8.3.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

5.8.3.1.1. O descumprimento injustificável de cláusulas contratuais, especificações ou prazos que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

não tenham sido sanados no prazo de notificação determinado pelo TJCE;

5.8.3.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos que não tenham sido sanados no prazo de notificação determinado pelo TJCE;

5.8.3.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

5.8.3.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

5.8.3.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

5.8.3.1.6. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

5.8.3.1.7. A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, que impossibilitem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

5.8.3.1.8. O desatendimento das determinações regulares, em conformidade com as com as especificações e obrigações previstas neste Projeto Básico, na proposta da Contratada e no Contrato, da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

5.8.3.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

5.8.3.1.10. A dissolução da Contratada;

5.8.3.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do Contrato;

5.8.3.1.12. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

5.8.3.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

5.8.3.1.14. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8.3.1.15. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas cláusulas acima será efetivada após o regular processo administrativo, respeitado para todos os casos os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

5.8.3.1.16. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

5.8.4. Condições de Reajuste.

5.8.4.1. O reajustamento tem como finalidade a manutenção da justa remuneração decorrente da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

suscetibilidade inflacionária dos contratos.

5.8.4.2. O emprego do reajustamento contratual visa exclusivamente a recomposição de preços apresentados pelos orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os praticados no mercado em função da desvalorização da moeda, cabendo sempre a demonstração analítica em sua atestação.

5.8.4.3. Os valores do contrato, poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, utilizando-se o percentual acumulado dos últimos 12 meses.

5.8.4.4. Caso o índice de reajustamento estabelecido neste Contrato seja extinto ou de qualquer outra forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a CONTRATANTE, apresentado por instituição oficial.

5.8.4.5. O intervalo de 12 (doze) meses completos necessários para o cálculo do reajuste terá como marco inicial a data de apresentação da proposta.

5.9. **Condições para Pagamento**

5.9.1. A Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços através de videoconferência.

5.9.2. Na Reunião Mensal de Acompanhamento deverá ser entregue ao TJCE o Relatório Gerencial dos Serviços que será utilizado para efeitos de faturamento.

5.9.2.1. A estrutura e a definição do conteúdo do Relatório Gerencial dos Serviços será definida na Reunião Inicial do Contrato.

5.9.3. Os faturamentos dos serviços executados pela CONTRATADA, serão efetuados conforme abaixo:

5.9.3.1. Somente serão pagos serviços efetivamente realizados, homologados e/ou validados pelos fiscais/equipe de fiscalização/comissão de fiscalização designados pelo TJCE, que estiverem dentro dos padrões tecnológicos descritos neste Projeto Básico, definidos de acordo com cada serviço executado.

5.9.3.2. O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

5.9.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

5.9.3.4. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;

5.9.3.5. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subseqüente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

5.9.3.6. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

5.9.3.6.1. As certidões apresentadas somente serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5.9.3.6.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a CONTRATADA deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

5.9.3.6.3. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.9.3.6.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.9.3.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXC535D3.

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.3.6.6. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9.3.6.7. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.9.3.6.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na contratação.

5.9.3.7. Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório Gerencial de Serviço, por parte da CONTRATANTE.

5.9.3.8. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao índice alcançado para os indicadores estabelecidos, sendo pago conforme resultado obtido e decrementado (cumulativamente) quando não forem atingidas as metas exigidas. Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida conforme estabelecido no item 3.1.6 Níveis Mínimos de Serviço.

5.9.3.9. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

5.9.3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47.

5.9.3.11. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta da CONTRATADA e do respectivo Contrato..

5.9.3.12. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

5.10. **Propriedade, Sigilo, Restrições**

5.10.1. À CONTRATADA será garantido o direito de propriedade intelectual das bases de conhecimento e metodologias utilizados para na prestação dos serviços, consoante Leis 9.609/98.

5.10.2. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos desenvolvidos pela CONTRATADA, desde que desenvolvidos exclusivamente para a CONTRATANTE, passam a ser propriedade da CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída. Todos os documentos da base de dados, pesquisas e metodologia da CONTRATADA permanecerão de propriedade da CONTRATADA.

5.11. **Mecanismos Formais de Comunicação**

5.11.1. São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Registro de Solicitações de Atendimento	Contratante	Contratada	Conforme item 3.1.5.13	Quando demandado pelo TJCE
02	Emissão de Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de Empenho	Quando demandado pelo TJCE
03	Registro das Reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Ata de Reunião	Sempre que houver reunião entre as partes
04	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Documentos Oficiais	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
05	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratada/ Contratante	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos texto, planilhas, slides, sítios da internet, PDF (*Portable Document Format*): documento em formato portável.	Quando necessário.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Id	Objeto	UN	Qtd.	Vlr. Unit Mensal	Vlr. Total Mensal
1	Executive Programs Leadership Team Plus LEADER	Licença	1	R$25.616,68	R$25.616,68
2	Executive Programs Leadership Team Plus Advisor	Licença	1	R$10.275,00	R$10.275,00
3	Executive Programs Leadership Team Plus Partner	Licença	2	R$ 23.383,32	R$ 46.766,64
4	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Advisor	Licença	2	R$ 9.291,66	R$18.583,32

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

5	Executive Programs Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function	Licença	2	R$5.850,00	R$11.700,00
TOTAL MENSAL					R$ 112.941,64
TOTAL 24 MESES					**R$2.710.599,36**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. **Fonte de Recursos**

Serviços de Pesquisa e Aconselhamento em TI		Serviço
Código da Aquisição		AQSETIN2021020
Fonte - Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário		
Programa 036 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional		
custeio para 2022	1º Grau R$ 914.827,28	2º Grau R$ 440.472,40
	TOTAL 2022: R$1.355.299,68	
custeio para 2023	1º Grau R$ 914.827,28	2º Grau RR$ 440.472,40
	TOTAL 2023: R$ R$1.355.299,68	
TOTAL DA DOTAÇÃO: R$ 2.710.599,36		

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado para o contrato, no mês da infração, para cada ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais que não sejam relacionadas ao atingimento das metas estabelecidas para os indicadores de nível de serviço, até o limite 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado para o contrato no mês da infração;

8.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal a ser pago pela Ordem de Serviço, pelo atraso no início do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal a ser pago pela Ordem de Serviço.

8.1.2.4. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

apresentação/atualização, até o percentual de 10% (dez por cento), no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

8.1.2.5. 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Ceará e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, não podendo exceder ao valor correspondente a 30% do valor anual do Contrato, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

8.5. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

8.6. A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

8.7. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

8.8. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

8.9. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

9. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. Conforme identificado no subitem 2.8, trata-se da contratação direta por inexigibilidade de fornecedor notório, altamente especializado e exclusivo no campo de geração de conhecimento em tecnologia da informação, apto a fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente, conforme corroborado pela 210407/36.860 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos.

9.2. O TJCE possui a necessidade de inovação, monitoração e controle no campo do saber na área de TIC. Tal fato, invoca o inciso III do Art. 13 para suprir tempestivamente a demanda de conhecimento nos campos singulares de Inteligência Artificial, Aprendizado de Máquina e computação em nuvem, dentre outros a serem aplicados aos serviços e sistemas essenciais na evolução da prestação de serviços à sociedade.

10. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Deverá ser fornecida a seguinte documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

10.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.1.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

10.2. Deverá ser fornecido atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade compatível com o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

objeto desta contratação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

11.1.1. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.2, observada a legislação que rege a matéria;

11.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação de sanções contratuais definidas neste documento.

11.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do TJCE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

11.5.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.5.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJCE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.7. A garantia será considerada extinta:

11.7.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

11.7.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da prestação dos serviços definidos pela Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

Equipe de Planejamento da Contratação

Francisco Moacir da Silva Medeiros Junior - 201571 Integrante Técnico	Werley da Silva Almeida - 22722 Integrante Administrativo	Rafael Garcia Barbosa - 7727 Integrante Requisitante
Denise Maria Norões Olsen - 24667 Área Requisitante da Solução	Rafael Garcia Barbosa - 7727 Área de Tecnologia da Informação	

13. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Consultoria Jurídica para iniciação de procedimento para inexigibilidade de licitação, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.

Denise Maria Norões Olsen
Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE

Fortaleza, 22 de novembro de 2021

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR e DENISE MARIA NOROES OLSEN e RAFAEL GARCIA BARBOSA. Data da última assinatura: 24/11/2021 às 10:16:23.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8520835-36.2021.8.06.0000 e o código JXG535D3.